8 9 3 0 Pagamento de quinquenios a funcionários → Cr$ 19.000,00

8 9 3 0 Adicionais sôbre vencimentos de funcionários chefes de familia → Cr$ 50.000,00

8 9 3 1 Pagamento de quinquenios a extranumerários → Cr$ 18.000,00

8 9 3 1 Adicionais sôbre vencimentos de extranumerários chefes de familia → Cr$ 15.000,00

Cr$ 102.000,00

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 2 de Setembro de 1960.

[signature]

[signature] Sec.

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data. O sec. [signature]

---

Lei nº 846, de 2 de Setembro de 1960.

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam abertos os créditos suplementares abaixo, destinados ao refôrço das seguintes dotações orçamentárias:

8 0 2 4 Viagens administrativas Cr$ 30.000,00

8 0 4 2 Aquisição de móveis e utensílios Cr$ 5.000,00

8 6 3 4 Para construção de esgôto Cr$ 20.000,00

Silva

8 89 1 Operarios do serviço de ruas, praças e jardins → Cr$ 60.000,00

8 89 3 Para o serviço de ruas, praças e jardins → Cr$ 30.000,00

8 89 4 Para a construção de meio-fio, sarjetas e passeios em logradouros públicos → Cr$ 100.000,00

8 85 1 Operários do serviço de limpêsa pública → Cr$ 100.000,00

8 89 4 Aquisição de placas para numeração de prédios → Cr$ 5.000,00

8 99 4 Despêsas imprevistas → Cr$ 20.000,00

Cr$ 370.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir fão inteiramente como nela se contém

Prefeitura Municipal de Frutal 2 de setembro de 1960.

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data. [illegible]

---

Lei nº 847, de 2 de setembro de 1960.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial da importância de Cr$ 90.650,00, para pagamento de móra na Coletoria Federal local, devida sôbre recolhimentos atraza-